



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**LEI Nº 3.164, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

Concede subvenção à Associação de Equoterapia de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar a Associação de Equoterapia de Morrinhos, portadora do CNPJ/MF 21.746.315/0001-52, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 3.148, de 19 de outubro de 2015, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Parágrafo único.** Os valores descritos no *caput* serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, a partir do mês de janeiro de 2016, e serão aplicados integralmente no Programa Equoterapia, administrado e mantido pela subvencionada.

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da Lei Orçamentária de 2016.

**Art. 3º** Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenientes serão as estipuladas em convênio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 10 de dezembro de 2015; 170º de Fundação e 133º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=